

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

**REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL
(SALA DA GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SMAC)**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

Por questões de logística, a reunião foi realizada na sala da Sala da Gerência de Unidades de Conservação, da SMAC.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2024/00358 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Comunicada (LAC) para obras de infraestrutura, relativas a drenagem nas Ruas Santo Sepulcro, Bórneo e Miguel Rangel, em Cascadura, de maneira a promover melhorias na rede de drenagem de águas pluviais, principalmente nos períodos chuvosos. As obras de infraestrutura mencionadas estão inseridas na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia, criada pelo Decreto Municipal nº 19.144, de 14 de novembro de 2000, com movimentação de terra prevista de aproximadamente 3.230m³.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as obras não estão em desacordo com o ato de criação da APARU da Serra da Misericórdia.

Registrado em ata que a análise prosseguirá com vistas à emissão de Licença Municipal de Instalação (LMI), conforme previsto no Decreto Rio nº 51.503, de 14 de outubro de 2022.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

B) Processo EIS-PRO-2022/00064 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com remoção vegetal, para implantação de grupamento de áreas privativas, na Rua Silvia Pozzana - Recreio dos Bandeirantes. Há no local uma mancha, com área de 3.919,00 m², da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia cassinoides*.

Conforme informado pelo responsável técnico do projeto, não há alternativa para manutenção do exemplar, visto que todo o terreno será aterrado. Além disso, foi apresentado laudo técnico sobre a viabilidade do transplante e indicação de hortos para aquisição de mudas da mesma espécie em caso de fracasso no transplante.

Decisão: Processo retirado de pauta. Para deliberação sobre o caso, a Comissão solicitou mais detalhamento das informações por parte do requerente, considerando a necessidade de:

1. Apresentar Inventário Arbóreo, com quantitativo individualizado existente na mancha de 3.919,00 m² e Diâmetro à Altura do Peito (DAP);
2. Descrição da metodologia, descrevendo a técnica empregada;
3. Descrição fitossanitária de todos os indivíduos existentes na mancha de 3.919,00 m²;
4. Relatório fotográfico com o acesso ao local e o entorno.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

C) Subprocesso EIS-PRO-2023/05050.01 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para construção de edificação comercial, com remoção vegetal, destinada a supermercado com 2 pavimentos, situada na Estrada da Pedra, esquina com Rua Coronel Jaime de Lemos - Guaratiba, em ZR-6.

O terreno está situado na Área de Proteção Ambiental das Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia, criada pelo Decreto Rio nº 50.894, de 31 de maio de 2022. O projeto prevê ATC de 10.613,80m² e taxa de ocupação de 47,93%.

Com relação à cobertura vegetal, foi apresentado levantamento arbóreo, fls. 157-165, e planta de situação contendo a vegetação existente no lote, fl. 179.

Para a avaliação do manejo de fauna, foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2023/05050.04, referente a Etapa de Translocação. Não houve oposição do setor técnico do licenciamento com relação as etapas de levantamento e translocação, desde que atendidas as exigências formuladas. Ressalta-se que houve a identificação de espécie ameaçada de extinção na área, de acordo com as listas oficiais do Município, do Estado e Nacional.

Para a FNA do empreendimento foi apresentado projeto aprovado pela Fundação Rio Águas, não atingindo o lote em questão.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, não manifestou restrições ao licenciamento ambiental, desde que seja consultado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, conforme previsto no Art. 6º, do Decreto Rio nº 50.894, de 31 de maio de 2022.

Registrado em ata que, uma vez aprovado o prosseguimento da análise do licenciamento pelo Conselho Gestor, não há necessidade de nova oitiva da Comissão.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

D) Processo EIS-PRO-2023/13085 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal, com remoção vegetal, para construção de edificação residencial multifamiliar na Rua General Mariante, em Laranjeiras, lote resultado do remembramento dos lotes 02 e 03 do PAL 30.399. As informações apresentadas no processo indicam a possibilidade de localização do lote na Área de Proteção Ambiental de São José, conforme Lei Municipal nº 1769/1986.

Decisão: Processo retirado de pauta. Não cabe a oitiva da Comissão, pois, conforme verificado pelos membros, o lote não está inserido na Área de Proteção Ambiental de São José.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

E) Subprocesso EIS-PRO-2021/00243.01 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Simplificada, com remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar na Estrada de Jacarepaguá, 2631, lote 1 do desmembramento do lote 23 do PAL 10.236, enquadrado em Programa Habitacional do Governo Federal. O terreno não está inserido em Unidades de Conservação da Natureza, nem em zona de amortecimento.

Instrução Administrativa: A análise de fauna ocorre no subprocesso EIS-PRO-2021/00243.03 e a área é enquadrada como nível 2, conforme Portaria EIS-PON-2022-00007.

Foi identificada a espécie arbórea ameaçada de extinção *Cedrela odorata* (cedro vermelho) e apresentada proposta de transplântio de 07 (sete) indivíduos dessa espécie, já avaliada e aprovada pelo setor técnico do licenciamento ambiental, cabendo a oitiva da Comissão quanto ao transplântio proposto para prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.

Na reunião ordinária de 27/11/2023, os membros da SMAC solicitaram a retirada do processo de pauta para uma avaliação mais detalhada na 19ª Reunião Ordinária DUE/CAVA. Nesta reunião, realizada em 11/12/2023, a Comissão não aprovou o transplântio proposto, uma vez que a documentação apresentada no processo até a referida data não atendia ao §5º, do Art. 7º, do Decreto Rio nº 50.410/2022, que dispõe sobre a Criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora.

O requerente, então, apresentou nova documentação para avaliação da Comissão, com esclarecimentos quanto ao local do transplântio e a disponibilidade para fornecimento de mudas da mesma espécie, no caso de fracasso do transplântio. Na 20ª Reunião Ordinária, de 18/12/2023, a Comissão, por unanimidade, também não aprovou a nova documentação apresentada para o transplântio proposto, justificando que o laudo apresentado não estava adequado ao porte dos indivíduos relatados no processo, além da ausência de declaração de profissional responsável, atestando que o procedimento não comprometerá a sobrevivência da espécie.

Posteriormente a decisão da Comissão, de 18/12/2023, foi juntada nova documentação ao expediente para avaliação dos membros, a saber:

1. Projeto de transplântio e coleta de germoplasma, de Janeiro/2024 (fls. 683-706);
2. Declaração de responsável técnico, informando que não haverá comprometimento à preservação da espécie, em conjunto com relação de hortos que disponibilizam mudas da mesma espécie para aquisição (fls. 711-714).

Decisão: A Comissão, por unanimidade, não aprovou o transplântio proposto pelos mesmos motivos expostos na Reunião Ordinária, de 18/12/2023.

Registrado em ata a recomendação da Comissão para que o processo seja tramitado à SMAC com o objetivo de subsidiar o expediente com considerações técnicas especializadas quanto a metodologia adequada ao transplântio em questão.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 01/02/2024.